

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 45/2024

Autoria: Vereador Kaká Ferraz

Ementa: “Dá nome de “João Ferraz” à Rua 9, do Setor Industrial, desta Cidade, e dá outras providências”.

I. PARECER

Consoante a dicção do artigo 56 da Resolução nº 05, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu/GO), a matéria ora analisada é de alçada desta Comissão para elaboração do respectivo Parecer.

A matéria visa homenagear a pessoa de João da Silva Ferraz, popularmente conhecida como “João Ferraz”, pessoa falecida no dia 30 de abril de 1982, conforme certidão de óbito existente no processo.

Como regramento objetivo em torno de matéria desta estirpe, há somente a vedação de dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza, conforme se extrai do texto da nossa Lei Orgânica, no artigo 101.

Portanto, comprovadamente já falecido o homenageado, a matéria se perfaz em legal e constitucional. A conveniência de promover a homenagem pretendida é questão subjetiva de cada Edil.

O texto e a redação da matéria obedecem às normas insculpidas na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1988, sendo que eventuais imperfeições podem e devem ser corrigidas na elaboração do respectivo autógrafo de lei.

Assim, forçoso reconhecer que a matéria é amplamente constitucional, legal, regimental, justa, jurídica e a técnica de redação é adequada ao fim colimado.

II. CONCLUSÃO

ISTO POSTO, é certo dizer que a matéria sob a apreciação dessa Comissão é apropriada à aprovação e em razão disso a Comissão de Constituição, Justiça e Redação resolve exarar Parecer **FAVORÁVEL à tramitação e aprovação** da matéria apresentada, por unanimidade de seus membros.

Este é o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Vereador WALTER JUNIOR MACEDO
Relator